

**Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde
LARS nº 6055-PQT19-154-21**

**Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para
Consumo Humano – NBR 15.784 (2017)**

Identificação do item de teste: Dissane

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC): Dicloro Isocianurato de Sódio di hidratado
Nome comum do ingrediente ativo: Dicloro Isocianurato de Sódio
Nº CAS do ingrediente ativo: 51580-86-0
Estado físico: Sólido
Fabricante: Damarfe Produtos Químicos Ltda.
Unidade de Produção: Avenida Casa Grande, 2136 - Casa Grande - Diadema - SP - CEP 09961-350
Nº do lote: 0579
Data de fabricação: 31/03/2021
Data da coleta: 11/03/2021
Data de validade do estudo: 24/05/2023
Responsável pela coleta da amostra: NSF International
Nº da ficha de coleta: 0001157

Patrocinador (Fornecedor): Damarfe Produtos Químicos Ltda.
Avenida Casa Grande, 2136 - Casa Grande - Diadema - SP - CEP 09961-350

Identificação do Laboratório: NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - CEP 94480-775

Nº do Reconhecimento: BPL 0006
Validade do Certificado BPL da CGCRE: Consultar o site www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/
Nº do Relatório de Estudo (RE): 6055-PQT19-154-21
Data de Término do Estudo: 24/05/2021

Concentração do produto: 100% de Dicloro Isocianurato de Sódio di hidratado

Dosagem Máxima de Uso (DMU): 200 mg/L

Resultados Analíticos e Avaliação:

PARÂMETRO	AVALIAÇÃO
Impurezas metálicas	Aprovado
Compostos orgânicos voláteis – (VOC)	Aprovado
Bromato	Aprovado

Declaração de Conformidade

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudo nº 6055-PQT19-154-21, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudo que fundamentou o RE Nº 6055-PQT19-154-21 foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8. O presente Estudo atende às exigências contidas na alínea b), inciso III, artigo 13º, seção IV, capítulo III, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

24/05/2021

Data



Everton Melo dos Santos
Químico - CRQ-05202490-5ª Região
Diretor de Estudo